



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 118 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Amplia a composição do Comitê
Permanente Nacional de Fomento à
Atuação Resolutiva.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, I, da Constituição Federal e no art. 12, XIII, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 14 da Recomendação CNMP nº 54, de 28 de março de 2017, com fulcro no art. 1º, §§ 3º e 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.2018.0003728/2021-41, RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os incisos IV e V ao art. 2º da [Portaria CNMP-PRESI nº 86, de 16 de julho de 2019](#), publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 6 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

.....

IV – 1 (um) membro do Ministério Público indicado pela Corregedoria Nacional do Ministério Público; e

V – 1 (um) membro do Ministério Público indicado pela Secretaria-Geral do CNMP.

§ 1º.....

....." (NR)

Art. 2º Alterar o § 2º do Art. 2º da Portaria CNMP-PRESI nº 86, de 16 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 6 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

.....

§ 2º Com exceção dos Conselheiros Nacionais do Ministério Público, os demais integrantes terão suplentes indicados da mesma forma que os seus respectivos titulares." (NR)

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 2021.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS